



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 087/2024**

Piedade/SP, 28 de maio de 2024.

Ref.: Requerimento n. 074/2024

Autoria: Vereador Caio Cesar da Silva Martori

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 74/2024**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cesar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
Assinado de forma digital por  
GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
Dados: 2024.05.29 09:34:41  
-03'00'

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Wandi Augusto Rodrigues**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade  
N E S T A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 28 de maio de 2024.

### REQUERIMENTO N. 74/2024

#### Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana e pela Assessoria de Materiais em resposta ao requerimento de n. 74/2024, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cesar da Silva Martori (PSDB), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA  
Data: 29/05/2024 11:48:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Caroline Ap. Escanhoela**  
Assessora Jurídica do Município



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade -  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br)  
E-mail: [contato@piedade.sp.gov.br](mailto:contato@piedade.sp.gov.br)



## Requerimento nº 74/2024

“Solicita informações a respeito da prestação de serviços de pintura de sinalização de trânsito.”

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- As pinturas das sinalizações de trânsito de Piedade são efetuadas pela prefeitura ou por empresa contratada para esse fim? Caso seja empresa, favor enviar cópia do contrato.

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa:

Faço o presente requerimento cumprindo a função fiscalizatória do mandato.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 10 de maio de 2024.

Caio Cezar da Silva Martori  
Vereador (PSDB)





**A**  
**Assessoria Jurídica**

**Requerimento nº 4843/2024**

Referente ao Requerimento nº 74/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Piedade, informamos que a sinalização horizontal no município é executada por empresa contratada através de processo licitatório, cujo contrato se encontra no setor de Compras e Licitações.

Atenciosamente,

Piedade, 17 de Maio de 2024.

**DIRETORIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Assessoria de Materiais**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail:compras@piedade.sp.gov.br

Piedade, 21 de maio de 2024

Referente ao protocolo nº 4837/2024 – Requerimento nº 74/2024

Em resposta ao Requerimento N. °074/2024 da Câmara Municipal, dentro das atribuições da Assessoria de Materiais, informamos que:

As pinturas de sinalização viárias são feitas pela empresa YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, contratada através de processo licitatório, conforme contrato anexo.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Com nossos cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andrea Aparecida Gurgel Almeida  
Assessora de Materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MANUAL E MECANIZADA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**PROCESSO PMP nº 4547/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2022**

**CONTRATO N.º 111/2022**

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de 2022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeito Municipal em exercício, Sr. Renaldo Correa da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, no \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F.(MF) \_\_\_\_\_, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 33.762.143/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n.º 345.126.878.111, com sede (endereço completo) Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n.º 395, sala 05, Bairro Centro, Ibiúna, São Paulo, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sr. Yuri Ricardo de Freitas Souza, residente e domiciliado na cidade de Ibiúna, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato administrativo atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n°. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MANUAL E MECANIZADA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, nos pontos de coleta relacionados a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O preço ajustado para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior é de R\$1.599.820,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte reais), inclusas todas as despesas, os impostos e demais custos adicionais inerentes ao cumprimento na integralidade do objeto a ser executado, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25.000	Sinalização viária, manual e mecanizada nas vias públicas do município de Piedade	m <sup>2</sup>	R\$59,80	R\$1.495.000,00
2	2.000	Instalação de Tachas refletivo viário, bidirecional	pça	R\$34,94	R\$69.880,00
3	2.000	Instalação de Tachões refletivo viário, bidirecional	pça	R\$17,47	R\$34.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$1.599.820,00</b>		

*M. G. D. L.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

3.2. O preço unitário será fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, durante a vigência do contrato, podendo ser reajustado apenas no caso de prorrogação contratual previsto na legislação pertinente e serão consideradas as variações do INPC do período, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ASSINATURA, INICIO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias úteis após convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista na cláusula XI, alínea “e” do Edital, e sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

4.2 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços objeto deste instrumento, em 10 (dez) dias, a contar da data de emissão das ordens de serviços da Diretoria de Transporte.

4.3 - A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem, devidamente comprovados na ocorrência de caso fortuito e de força maior.

4.3.1 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

4.4 - A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução do objeto.

4.5 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.6 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;

**4.7 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.7.1 - A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

4.7.2 - Os serviços OBJETO deste contrato deverão ser executados obedecendo a legislação em vigor;

4.7.2.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora: o pessoal especializado, a coleta, o transporte, tratamento, destinação, itens de segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinário, etc.;

4.7.2.2 - A licitante vencedora se obriga a comunicar à Prefeitura sobre quaisquer alterações na execução dos serviços, sendo vedada quaisquer alterações sem prévia concordância da Prefeitura;

4.7.2.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital;

4.7.2.4 - A Prefeitura se reserva o direito de acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços, sem aviso prévio;

4.7.2.5 - A licitante vencedora será responsável pela proteção e segurança dos funcionários e demais pessoas envolvidas com a execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.7.2.6 -A licitante vencedora deverá fornecer e fiscalizar todos os equipamentos individuais de proteção (EP'Is) na execução do objeto;

4.7.2.7- Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante a prestação dos serviços;

4.7.2.8- Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

4.7.2.9 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a sinalização dos locais de execução dos serviços.

### 4.8 -DA FISCALIZAÇÃO

4.8.1- A Prefeitura designará o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Tarcísio Nunes Coelho Junior, ou seu preposto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato, podendo ainda, o fiscalizador designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – EXECUTIVO

02.09 - Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.06 - Divisão de Trânsito

477 04.1240011.2080 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados com especificações diferentes das constantes no Anexo I e nas demais descrições do Edital do

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

processo nº 4547/2021, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.5 abaixo.

6.2. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Edital do processo nº 4547/2021 vinculado ao presente instrumento.

6.3. A Prefeitura Municipal de Piedade, através do responsável pela Secretaria de Serviços Públicos do Município, ou seu preposto, fiscalizará os serviços podendo aceitá-los ou rejeitá-los dependendo da forma que será executado.

6.4. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade e eficiência.

6.5. A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir ou regularizar no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na lei de Licitações e de Pregão vigentes.

6.6. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem e comprovem, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Após a realização dos serviços requisitados através das ordens de serviços emitidas pela Diretoria requisitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Empenho, juntamente com os documentos a seguir:

- Manifestação favorável do Secretário Municipal de Serviços Públicos ou seu preposto;
- Apresentação da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

- Apresentação de Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o FGTS.

- Apresentação de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais, quantidade total executada, as datas de execução dos serviços em cada local discriminado na Ordem de Serviços, o qual instruirá a comprovação dos serviços executados;

7.1.1 - A contratada poderá ter o pagamento suspenso da Nota Fiscal emitida até a regularização na ausência dos documentos obrigatórios elencados no subitem 12.1 do edital, nas alíneas de "a" a "d", sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e podendo incidir também a penalidade prevista na legislação pertinente por descumprimento contratual, a multa prevista alínea "d" da Clausula Nona do presente contrato.

7.1.2 – Após manifestação favorável do Gestor do Contrato, mediante a apresentação da documentação relacionada no Item 7.1, os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente:82070-5, agencia:723 Banco: Sicred.

7.2- No documento fiscal, ou equivalente, deverão constar o nº. do Processo, do Pregão Presencial e do empenho correspondente.

7.3- Se forem constatados erros no faturamento, ou no documento fiscal por observação da Administração Municipal com referência a procedimentos duvidosos, o respectivo pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.4- Em consequência do descumprimento de cláusula deste Edital, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar, a qualquer momento, valores decorrentes da aplicação de multas e penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.5- O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade e prazos previamente estabelecidos na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta.

8.1.1. Providenciar todos os materiais, ferramentas, acessórios, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais, e veículos adequados conforme a descrição constante na cláusula segunda deste instrumento contratual para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.2. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços.

8.3. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

8.4. A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;

8.5. Também são obrigações da Contratada:

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- Realizar os procedimentos com qualidade e eficiência de acordo com a legislação pertinente ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a sua prévia ampla defesa em regular processo administrativo, conforme abaixo discriminado:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, pela não regularização dos serviços, quando este não obedecer às condições estipuladas neste Edital;

d) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso pelo não atendimento das exigências constantes da Cláusula Sétima e seus subitens;

e) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato quando:

- Não substituir veículo em desacordo com as normas técnicas regulamentadora, ou funcionário que não esteja cumprindo com as obrigações em relação ao bom desenvolvimento dos serviços prestados à Prefeitura, ou em número insuficiente, ou deixar de sinalizar as vias públicas, ou;

- Os funcionários não utilizarem uniformes e materiais de proteção e segurança na execução dos serviços.

f) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, quando, não observar as boas técnicas de execução dos serviços e utilização de materiais em desacordo com as Normas exigidas para o tipo de serviço prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

g) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento dos dias da prestação do serviço.

h) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

9.2- A importância relativa às multas será descontada no primeiro pagamento, a ser efetuado à contratada.

9.3- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais, a qual ficará impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 01 (um) ano.

9.4- Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

§ 1º. A Contratante descontará do crédito da CONTRATADA o valor de qualquer multa que lhe venha a impor, por descumprimento de cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e que não seja determinante de rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

§ 2º. As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

14.1.1 - O prazo indicado no item 14.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Prefeito Municipal em Exercício

Renaldo Correa da Silva



Documento assinado digitalmente  
YURI RICARDO DE FREITAS SOUZA  
Data: 22/11/2022 16:58:50 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

YRS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

Yuri Ricardo de Freitas Souza

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

ELIETE MORENO T DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

2 \_\_\_\_\_

CLAUDIA NUNES TORRES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 21 de novembro de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renaldo Correa da Silva

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF:

Assinatura: Renaldo

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: Renaldo Correa da Silva

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF:

Assinatura: Renaldo

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Yuri Ricardo de Freitas Souza

Cargo: Representante Legal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
YURI RICARDO DE FREITAS SOUZA  
Data: 22/11/2022 17:00:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>